

CAPÍTULO V

***Das Causas e da Origem Primeira  
do Governo Civil'***

***1. As leis de natureza não bastam para preservar a paz***

É por si só manifesto que as ações dos homens procedem de sua vontade, e essa vontade procede da esperança e do medo, de tal modo que, quando vêem que a violação das leis provavelmente lhes acarretará um bem maior, ou um mal menor, do que traria a sua observância, eles facilmente as violam. Portanto, a esperança que cada homem tem quanto a sua segurança e autoconservação consiste em que, pela força ou habilidade, ele possa lograr o seu próximo, seja abertamente, seja por algum estratagema. Disso podemos inferir que não basta um homem compreender corretamente as leis naturais para que, só por isso, tenhamos garantida a sua obediência a elas; e por isso, enquanto não houver garantia contra a agressão cometida por outros homens, cada qual conserva seu direito primitivo à autodefesa por todos os meios que ele puder ou quiser utilizar, isto é, um direito a todas as coisas, ou direito de guerra. E basta, para que alguém cumpra a lei natural, que mentalmente esteja disposto a abraçar a paz quando ela se mostrar viável.

***2. As leis de natureza, no estado de natureza, silenciam***

É um dito corrente que todas as leis silenciam em tempo de guerra, e é verdade, não apenas falando das leis civis

mas também das naturais, desde que as refiramos às ações, e não à mente, dos homens – conforme mostramos no capítulo III, parágrafo 27. E entendemos que uma tal guerra é de todos contra todos, assim como o mero estado de natureza, embora na guerra de nação a nação uma certa reserva deva ser observada. E assim em tempos passados havia um modo de viver, como se fosse uma atividade econômica, que se chamava *lestrikén*, viver de rapina, que nem ia contra a lei de natureza (do jeito que então eram as coisas), nem privava de glória quem o exercesse com valor e sem crueldade. Tal costume consistia, tirando todo o resto, em poupar a vida, e também em deixar o gado que se usava para arar a terra, bem como toda ferramenta adequada à lavoura, que tampouco devia ser levada – como se fosse obrigado, quem assim agia, a proceder dessa forma pela lei da natureza; só que o fazia por respeito a sua própria glória, a fim de evitar que, agindo com excessiva crueldade, se pudesse suspeitar que sentisse medo<sup>2</sup>.

*3. Para se ter certeza de viver conforme as leis de natureza, depende-se da concórdia de muitas pessoas*

Por conseguinte, já que o exercício da lei natural é necessário para se preservar a paz, e que para o exercício da lei natural a segurança é igualmente necessária, deve-se considerar o que é que proporciona uma tal segurança. A esse propósito nada mais se pode imaginar do que cada qual munir-se de precauções tais que tornem a agressão de um a outro tão perigosa que qualquer deles venha a preferir conter-se a intrometer-se. Mas em primeiro lugar é evidente que o consentimento de dois ou três não pode tornar suficiente uma tal segurança; porque bastará somar do outro lado um único, ou alguns poucos, para se alcançar uma garantia indubitável de vitória, o que animará o inimigo a

nos atacar. Por isso é necessário, a fim de que se possa obter a segurança almejada, que o número dos que cooperam em assistência mútua seja tão grande que o acréscimo de uns poucos do lado do inimigo não venha a constituir tópico suficiente para assegurar-lhe a vitória.

*4. A concórdia de muitas pessoas não é constante o suficiente para assegurar uma paz duradoura*

Ademais, por maior que seja o número dos que se reúnem para a autodefesa, se contudo eles não concordarem entre si quanto a algum meio excelente para promovê-la, mas cada um ficar usando de seus esforços a seu próprio modo, nada se terá conseguido; porque, divididos em suas opiniões, cada um deles constituirá um obstáculo para o outro. Ou, se concordarem entre si a ponto de conduzirem alguma ação por esperança de vitória, de saque ou vingança, ainda assim, por diferença entre seus espíritos (*wits*) e opiniões, ou por emulação e inveja, pelas quais os homens naturalmente se batem, eles não demorarão a se dividir e cindir tanto que nem mais se fornecerão auxílio recíproco nem desejarão paz, a menos que venham a ser forçados a isso por algum medo comum. Daí decorre que o consentimento de muitos (que consiste apenas em que, como definimos já no parágrafo anterior, eles dirigem todas as suas ações para o mesmo fim e para um bem comum), ou seja, uma associação formada apenas pelo auxílio recíproco, não confere aquela segurança que procuram os homens que se reúnem e concordam quanto ao exercício das leis de natureza supracitadas. E algo mais deve ser feito para que esses que consentiram, pelo bem comum, em ter paz e fornecer auxílio uns aos outros, possam ser contidos pelo medo, a fim de que posteriormente não voltem a divergir quando o seu interesse particular lhes parecer discrepar do bem comum.

*5. Por que razão o governo de certas criaturas animais está suficientemente fundado na mera concórdia, e por que isso não basta para o governo dos homens*

Aristóteles inclui, entre os animais a quem chama políticos, não apenas o homem mas diversos outros – como a formiga, a abelha etc. – que, embora careçam da razão, pela qual poderiam contratar e submeter-se ao governo, não obstante *consentem*: isto é, perseguindo ou fugindo das mesmas coisas, dirigem de tal modo seus atos para um bem comum que sua reunião não está sujeita a nenhum tipo de sedição. Mas apesar disso tal reunião não constitui um governo civil, e portanto tais animais não podem ser denominados *políticos*, porque seu governo consiste apenas no consentimento, ou seja, em muitas vontades concorrendo para o mesmo objetivo, não sendo – o que é necessário no governo civil – uma vontade única. É bem verdade que em tais criaturas, que vivem apenas pela sensação e o apetite, o consentimento das mentes é tão durável que não precisa haver nada mais para assegurá-lo, e por conseguinte para preservar a paz entre elas, além de sua mera inclinação natural.

Mas entre os homens a questão é diferente. Porque, *primeiro*, entre eles há uma disputa por honra e precedência, enquanto os animais não têm nada disso. Daí que só para os homens haja ódio e inveja, de que brotam sedição e guerra, e não para os animais. *Depois*, o apetite natural das abelhas e criaturas semelhantes é sempre conforme, e elas desejam todas um bem comum que não se diferencia do bem particular. Já o homem dificilmente considera boa qualquer coisa cujo gozo não porte alguma proeminência a vantajá-la sobre aquelas coisas que os demais possuem. *Terceiro*, as criaturas privadas do uso da razão não vêm defeito, ou pensam não vê-lo, na administração de suas repúblicas (*commonweals*), ao passo que numa multidão de

homens sempre há muitos que, supondo-se mais sábios que os outros, empenham-se em inovar, e diversos inovadores inovam de distintas maneiras, o que traz a dissensão interna e a guerra civil. *Quarto*, essas criaturas brutas, embora possam ter uso da voz o bastante para transmitir suas afecções umas às outras, carecem porém daquela arte das palavras que é requisito necessário para todos os movimentos da mente, pela qual o bem é representado a esta como sendo melhor, e o mal pior, do que realmente são. E a língua do homem é trombeta de guerra e sedição; conta-se de Péricles que em suas elegantes orações ele certas vezes atordoou, e ribombou, e confundiu até mesmo a inteira Grécia. *Quinto*, elas não sabem distinguir injúria e dano, de modo que, enquanto tudo lhes corre bem, não censuram suas semelhantes. Entre os homens, porém, os que mais perturbam a república são justamente os que têm maior lazer e ócio – pois não costumam, eles, competir pelas posições públicas enquanto não tenham vencido a fome e o frio. *Finalmente*, o consentimento de tais criaturas brutas é natural, o dos homens apenas por pacto, ou seja, artificial. Por isso não é de estranhar que algo mais seja necessário aos homens, para que possam viver em paz. De modo que o consentimento ou o contrato de associação, sem um poder comum pelo qual os particulares sejam governados por medo ao castigo, não basta para constituir aquela segurança que é requisito para o exercício da justiça natural.

***6. Não basta o consentimento, é preciso também a união, para estabelecer a paz entre os homens***

Portanto, se a convergência de muitas vontades rumo ao mesmo fim não basta para conservar a paz e promover uma defesa duradoura, é preciso que, naqueles tópicos necessários que dizem respeito à paz e autodefesa, haja tão-

somente uma vontade de todos os homens. Mas isso não se pode fazer, a menos que cada um de tal modo submeta sua vontade a algum outro (seja este um só ou um conselho) que tudo o que for vontade deste, naquelas coisas que são necessárias para a paz comum, seja havido como sendo vontade de todos em geral, e de cada um em particular. E a reunião de muitos homens que deliberam sobre o que deve ser feito, ou omitido, é o que eu chamo de *conselho*.

### 7. O que é a união

Essa submissão das vontades de todos à de um homem ou conselho se produz quando cada um deles se obriga, por contrato, ante cada um dos demais, a não resistir à vontade do indivíduo (ou conselho) a quem se submeteu; isto é, a não lhe recusar o uso de sua riqueza e força contra quaisquer outros (pois supõe-se que ainda conserve um direito a defender-se contra a violência); e isso se chama união. E entendemos que a vontade do conselho é a vontade da maior parte dos membros do conselho.

### 8. Na união, o direito de todos os homens é transferido a um só

Embora a própria vontade não seja voluntária, mas apenas o começo das ações voluntárias (pois queremos o agir e não o querer), e por isso seja de todas as coisas a que menos pode ser objeto de deliberação e pacto, contudo aquele que submete sua vontade à vontade de outrem transfere a este último o direito sobre sua força e suas faculdades – de tal modo que, quando todos os outros tiverem feito o mesmo, aquele a quem se submeteram terá tanto poder que, pelo terror que este suscita, poderá conformar as vontades dos particulares à unidade e à concórdia.

### *9. O que é a sociedade civil*

A união assim feita diz-se uma cidade, ou uma sociedade civil, ou ainda uma pessoa civil: pois, quando de todos os homens há uma só vontade, esta deve ser considerada como uma pessoa, e pela palavra *uma* deve ser conhecida e distinguir-se de todos os particulares, por ter ela seus próprios direitos e propriedades. Por isso, nenhum cidadão isolado, nem todos eles reunidos (se excetuarmos aquele cuja vontade aparece pela vontade de todos), deve ser considerado como sendo a cidade. Uma cidade, portanto, assim como a definimos, é uma pessoa cuja vontade, pelo pacto de muitos homens, há de ser recebida como sendo a vontade de todos eles; de modo que ela possa utilizar todo o poder e as faculdades de cada pessoa particular, para a preservação da paz e a defesa comum.

### *10. O que é uma pessoa civil*

Contudo, embora toda cidade seja uma pessoa civil, nem toda pessoa civil é uma cidade – pois pode suceder que um grande número de cidadãos, com permissão dela, se congregue numa pessoa, para fazer determinadas coisas. Estas serão assim pessoas civis, como as companhias de mercadores, e muitas outras confrarias; mas cidades não são, porque seus membros não se submeteram à vontade da companhia simplesmente e em todas as coisas, porém apenas naquelas coisas determinadas pela cidade, e em termos tais que cada um deles tem o direito de entrar em juízo contra o próprio corpo da companhia – direito este que o cidadão não tem, absolutamente, contra a cidade. Por conseguinte, associações desse tipo são pessoas civis subordinadas à cidade<sup>3</sup>.

### 11. O que é ter o poder supremo, e o que é ser súdito

Em toda cidade<sup>4</sup>, diz-se que tem o poder supremo, ou o comando-em-chefe, ou o domínio, aquele homem ou conselho a cuja vontade cada particular submeteu a sua (como antes mostramos). Esse poder e direito de comando consiste em que cada cidadão transfira toda a sua força e poder àquele homem ou conselho; e fazer isso – uma vez que ninguém pode transferir seu poder de forma natural<sup>5</sup> – nada mais é que abrir mão de seu direito de resistência. E diz-se que todo cidadão, assim como toda pessoa civil subordinada, é súdito daquele que detém o comando supremo.

### 12. Duas espécies de cidade, natural e por instituição

Pelo que foi dito acima, mostrou-se claramente de que maneira e por que gradação um grande número de pessoas naturais, por desejarem a própria conservação e por medo recíproco, se erige em uma pessoa civil, a quem chamamos de *cidade*. Ora, quem por medo se submete a outrem se submete ou àquele a quem teme, ou a algum outro em cuja proteção tenha confiança. Agem do primeiro modo os que são vencidos em guerra, para que não os matem; e do segundo aqueles que não foram vencidos, para que não o sejam. O primeiro modo recebe sua origem da força natural, e pode ser chamado a *origem natural* de uma cidade; o segundo, do conselho e constituição daqueles que se reúnem, o que é uma origem por instituição. Disso decorre que aqui tenhamos dois tipos de cidades, um *natural*, tal como o poder paterno e despótico, e outro *instituído*, que também pode chamar-se *político*. No primeiro, o senhor (*lord*) adquire para si os cidadãos que ele quiser; no segundo, os cidadãos escolhem, por suas pró-

prias vontades, quem será senhor sobre eles, seja este um homem, seja uma companhia de homens, que em ambos os casos terá o mando supremo. Mas falaremos, em primeiro lugar, da cidade política, ou por instituição; e, depois, da cidade natural.